

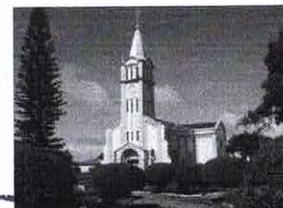


Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



PUBLICIDADE POLÍCIA
AFIXAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2024

REG. III - L.O.M.

"TERMO DE CONTRATO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA, DE OUTRO LADO, A EMPRESA REGINALDO MARQUES - ME, NA FORMA ABAIXO":

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.518.405/0001-91, estabelecida na Rua Major Couto, nº. 294, Centro, Alvinlândia/SP, CEP nº. 17.430-021, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr.^a **ABIGAIL CATELI DIAS**, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **REGINALDO MARQUES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.084.287/0001-53, Inscrição Estadual Isenta, com sede na João Kemp Sobrinho, nº 22, na cidade de Lupércio, Estado de São Paulo, CEP: 17.420-015, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). **REGINALDO MARQUES**, brasileiro, casado, jardineiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.118.843-3/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 335.557.938-61, residente e domiciliado na Rua João Kemp Sobrinho, nº 22, na cidade de Lupércio, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do **Processo Licitatório nº. 010/2024, Dispensa nº. 008/2024**, realizado de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza urbana no município de Alvinlândia, compreendendo a roçada mecanizada e limpeza do lago municipal; capina manual em calçadas e ruas públicas da área urbana do município; recolhimento dos resíduos gerados e armazenamento dos mesmos em local determinado pelo município, conforme discriminado neste Termo de Referência.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) Dias, a partir da assinatura do respectivo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, ainda:

2.1.1. Fornecer os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos fornecidos;

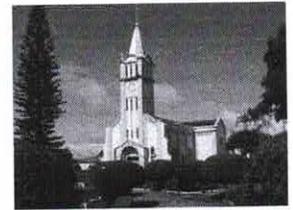


Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



- 2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos defeitos dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.1.3. Substituir ou refazer às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços que venham a ser executados com defeitos.
- 2.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e tirar quaisquer dúvidas ou dificuldades apresentadas pelos funcionários ou usuários;
- 2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 2.1.7. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- 2.2 A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. Os preços contratados, não serão reajustados na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total geral do presente Contrato é de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.1.1 Os pagamentos serão feitos somente após a entrega total do pedido feito pela Secretaria mensalmente.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



5.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, durante 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decretos de regulamentação do Legislativo.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA 509

Diretoria Municipal de Serviços Públicos
02.11.04 — Divisão de Limpeza Pública
17.512 — Saneamento Básico Urbano
17.512.0202 — Coleta e Disposição do Lixo Domiciliar
17.512.0202.2036.0000 — Manutenção do Serviço de Limpeza e Coleta de Lixo
3.3.90.39.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURIDICA

FICHA 558

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
02.13.02 — Divisão de Meio Ambiente
18.541 — Preservação e Conservação Ambiental
18.541.0213 — Proteção ao meio Ambiente
18.541.0213.2072.0000 — Fundo Municipal do Meio Ambiente
3.3.90.39.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1. O objeto do presente contrato será recebido até as quantidades constantes neste contrato.

Reginaldo



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expreso consentimento da PREFEITURA, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Garça – SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

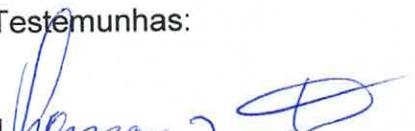
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Alvinlândia, 04 de Março de 2024.


Abigail Cateli Dias
Prefeitura Municipal de Alvinlândia
Contratante


Reginaldo Marques
REGINALDO MARQUES - ME
Contratada

Testemunhas:

1. 
IVOMAR ZINETI
RG. 17.524.110 - 7

2. 
JOÃO LUIZ DE LIMA SCARPAZZA
RG. 57.025.038-9